



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1192A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.420 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre a gestão, controle e funcionamento do almoxarifado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ituverava e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à gestão, controle e funcionamento do almoxarifado municipal; e

CONSIDERANDO a importância do adequado controle de materiais para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e inventário de materiais no almoxarifado municipal.

Artigo 2º - O almoxarifado tem como finalidade assegurar o adequado controle físico e financeiro dos materiais adquiridos pelo Município.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - Todos os materiais deverão ser registrados em sistema de controle contendo, no mínimo:

- I - código do item;
- II - descrição;
- III - unidade de medida;
- IV - quantidade;
- V - data de entrada e saída.

Artigo 4º - Os materiais deverão ser organizados e identificados por meio de etiquetas padronizadas.

Artigo 5º - Fica instituído o controle de estoque mínimo e ponto de ressurgimento, com base no consumo médio.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO

Artigo 6º - O recebimento de materiais deverá ser conferido quanto à quantidade e qualidade.

Artigo 7º - Os materiais deverão ser armazenados de forma a evitar perdas, deterioração ou extravio.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 8º - A saída de materiais somente ocorrerá mediante requisição formal autorizada.

CAPÍTULO V - DO INVENTÁRIO

Artigo 9º - Será realizado inventário físico:

- I - anual, obrigatoriamente; e
- II - sempre que necessário.

Artigo 10 - Divergências deverão ser apuradas mediante processo administrativo.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE

Artigo 11 - Fica instituído o sistema eletrônico de controle de estoque, ferramenta tecnológica acessível via plataforma de informática, que possui a função de

gerenciar o quantitativo dos itens estocados, informando as entregas e saídas dos insumos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de abril de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos**Extrato****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

Autorização para Contratação

Luiz Antônio de Araújo, Prefeito de Ituverava e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para processamento de dados referentes à notificação eletrônica de trânsito pelo CONTRATANTE na forma e modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo;

CONSIDERANDO a escolha de SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, pelo valor de R\$ 5.472,00 pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, de recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o termo de referência, parecer jurídico e parecer do Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para processamento de dados referentes à notificação eletrônica de trânsito pelo CONTRATANTE na forma e no modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações e de Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ituverava-SP, 14 de abril de 2026

Luiz Antônio de Araújo

PREFEITO

(assinado no original)



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5c28-ad68-8983-1ee1-fa

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 1192A, ano VII, veiculado em 14 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 14/04/2026 às 14:29:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5c28-ad68-8983-1ee1-fa>